



S DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CDC AO PL Nº 4.272, DE 2019

Apensados: PL nº 1.918/2023 e PL nº 3.793/2023

Altera a Lei n.º 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, para definir como competência estadual a disposição sobre a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estádios e demais locais de realização de eventos esportivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 17 da Lei n.º 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.

.....
XI - dispor sobre a venda e o consumo de bebidas alcóolicas no interior dos estádios e demais locais de realização de eventos esportivos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 agosto de 2025.

Deputada **DANIEL ALMEIDA**

Presidente

